

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**ATA DA 3ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO –  
2018  
(165ª REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR DO PJE)**

Ata da 3ª Reunião do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico, realizada em 26 de janeiro de 2018, às 13h30, na Sala de Reuniões da Presidência, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor **Desembargador Flávio Rostirola**, presentes os membros do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico, designados pela Portaria GPR N. 664, de 13 de maio de 2014, disponibilizada no Diário de Justiça Eletrônico de 14 de maio de 2014, a saber, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 24ª Vara Cível de Brasília **Flávio Augusto Martins Leite**, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito de Turma Recursal **João Luis Fischer Dias**, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios **André Vinícius de Almeida**, o Excelentíssimo Senhor Defensor Público do DF **Leonel Magalhães**, o Excelentíssimo Senhor Procurador do DF **Alexandre Moraes Pereira**, a Senhora Assessora do MPDFT **Gabriela Badaró**, o Senhor Secretário Especial do Processo Judicial Eletrônico **Declieux Dias Dantas** e o Senhor Coordenador da Coordenadoria de Sistemas e Estatísticas da Primeira Instância **Tulio Vieira Lins Parca**. Ausentes, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Corregedoria, Doutor Caio Brucoli Sembongi, a Excelentíssima Senhora Juíza Assistente da Segunda Vice-Presidência, Luciana Yuki Fugishita Sorrentino, a Excelentíssima Senhora Representante da OAB/DF, Conselheira Hellen Falcão e o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito do 7º Juizado Especial Cível de Brasília, Doutor Flávio Fernando Almeida da Fonseca. Considerando a realização da Sessão do Tribunal Pleno, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Comitê Gestor do PJE, deu início a reunião, passando a presidência ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **Flávio Augusto Martins Leite**. Deste modo, Sua Excelência iniciou os trabalhos, submetendo à apreciação dos membros do Comitê o **primeiro item da pauta: Aprovação da Ata da 2ª Reunião do Comitê Gestor, realizada em 19 de janeiro de 2018**. A ata foi aprovada por ausência de impugnação. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor **Juiz de Direito Flávio Leite** passou ao **segundo item da pauta: Flexibilização do prazo da Portaria Conjunta N. 99, de 4 de novembro de 2016**. Na ocasião, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite propôs que o Comitê encaminhasse à Corregedoria uma recomendação para alterar a redação da Portaria Conjunta n. 99, de 04 de novembro de 2016, que institui diretrizes para a digitalização dos processos físicos em acervo para o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, nas unidades jurisdicionais em que o Sistema tiver sido implantado, para que o prazo de cinco dias úteis para manifestação do advogado sobre o processo digitalizado seja ampliado para quinze dias, bem como, seja inserto um parágrafo, autorizando o juiz a ampliar esse



prazo, a caso o interessado tenha muitos processos, simultaneamente, na mesma condição. A proposta foi aprovada por unanimidade pelo Comitê Gestor. Em seguida, passou ao **terceiro item da pauta: Assuntos Diversos.** Foi franqueada a palavra ao Senhor Representante da PGDF que relatou que em determinado processo, não era possível a visualização da petição inicial. Foi solicitado ao Senhor Representante da PGDF que encaminhe à SEPJE relatório contendo os números dos processos em que não foi possível a visualização da peça, para que seja verificada a possibilidade de tratar-se de documento sigiloso. Outra solicitação foi para que seja verificada a possibilidade de encaminhar relatórios periódicos sobre falhas na integração do PJE com a PGDF. O Senhor Secretário do PJE ressaltou que esses relatórios poderão ser encaminhados diariamente, sendo necessário que a PGDF indique os remetentes de e-mail que ficarão responsáveis pelo recebimento dessas informações. Em seguida, foi franqueada a palavra ao Excelentíssimo Senhor Defensor Público do DF Leonel Magalhães que relatou que na plataforma da DPDF há duas abas da Curadoria e da Defensoria Pública e algumas varas continuam encaminhando o andamento para a Curadoria, na aba Defensoria. Deste modo, solicitou que houvesse orientação para a unidade judicial, no sentido de encaminhar os andamentos nas abas corretas. Na sequência, foi franqueada a palavra ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça do MPDFT André Vinícius que indagou sobre a notícia veiculada pelo Tribunal, acerca da implantação do PJE nas varas criminais em março deste ano. O Senhor Secretário do PJE destacou que iria solicitar a alteração dessa notícia, já que não traduz a realidade e informou a entrega do cronograma de implantação do Módulo Criminal no início de março de 2018. Outra questão trazida pelo Senhor Representante do MPDFT foi relativa ao acompanhamento das mudanças relativas a tramitação deixar de ser via NUPLA, bem como reforçar a intenção daquele órgão de trabalhar em conjunto com o TJDFT, no que diz respeito ao plantão. Foi esclarecido que o Tribunal pretende que o NUPLA passe a atuar como um órgão de apoio para outras varas. Deste modo, o processo passará a ser distribuído para a vara e esse processo será automaticamente removido para o NUPLA, no plantão. Outra questão trazida pelo Senhor Representante do MPDFT foi no sentido de verificar sobre uma ação popular (APop 0708955-60.2017.8.07.0018), em que não consta registro da manifestação do MPDFT, na consulta pública do PJE. O Senhor Secretário do PJE informou que irá verificar o que ocorreu nesse caso. Na sequência, o Senhor Secretário do PJE informou que a 2ª Vara da Fazenda Pública do DF solicitou a digitalização do acervo físico daquela unidade que será feita pelos próprios servidores da vara. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito de Turma Recursal João Luis Fischer Dias questionou sobre a gestão da jurisprudência com o enfoque nos Recursos Repetitivos bem como se o PJE teria um planejamento disso. O Senhor Coordenador Substituto da COSIST esclareceu que o Tribunal tem um projeto



institucional que estaria sendo coordenado pela servidora Aline Barreto, Supervisora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP/Secretaria Judiciária - SEJU. O foco foi a implantação de uma tabela atualizada de sobrestamento dos processos por tempo. O MM Juiz de Direito de Turma Recursal João Luis Fischer propôs a criação de um algorítmico para a detecção de demandas repetitivas, contendo como variáveis nome da empresa e tema. Quando houvesse suspeita em relação a demandas repetitivas, esses processos seriam analisados por uma gestão estratégica que orientaria como lidar com cada um deles. Em seguida, o Excelentíssimo senhor Desembargador Presidente do Comitê Gestor retornou a reunião, trazendo expediente encaminhado pela OAB/DF, Ofício N. 00054/2018, de 23 de janeiro de 2018, no qual aquela entidade relata ter recebido diversas queixas relativas aos procedimentos adotados em algumas varas *“quanto ao procedimento de conversão dos processos físicos em eletrônicos, os quais atentam contra o exercício da advocacia, podendo, inclusive macular toda a legalidade do processo judicial”*, (trecho transcrito do Ofício 00054/2018 – SAP da OAB/DF). De acordo com o referido expediente, alguns magistrados têm facultado à parte autora converter os autos em eletrônicos, ocorrendo a distribuição por dependência ao juízo, sem a necessidade de recolhimento de custas. Segundo entendimento da OAB/DF, a prática de tal conduta pode macular o processo judicial, em primeiro lugar, porque a parte autora terá a responsabilidade da digitalização de todos os documentos, inclusive àqueles juntados pela parte ré. Em segundo lugar, porque a distribuição por dependência irá gerar um novo número, ocasionando a existência de dois processos idênticos, com as mesmas partes e pedidos idênticos. Em terceiro lugar, a nova distribuição do feito poderá acarretar interrupção da prescrição, contagem de prazos decadenciais ou preclusivos. Deste modo, a OAB/DF requer a edição de ato normativo vedando tal conduta, devendo recair sobre a secretaria da vara os atos de conversão do processo físico para eletrônico. O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite relatou que na 2ª Reunião do Comitê Gestor do PJE foi trazida à baila essa questão pelo Senhor Representante da OAB/DF Edilberto Petry. Naquela ocasião, estava presente o Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Corregedoria Omar Dantas Lima que informou que a Corregedoria estaria ciente dessa demanda, bem como que já estaria em andamento, estudo coordenado pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Assistente da Corregedoria Caio Brucoli Sembongi, no sentido de normatizar esse procedimento. O Comitê decidiu, por unanimidade, encaminhar à Corregedoria manifestação no sentido de que *“os processos físicos para serem convertidos em eletrônicos só poderão ser feitos pelo próprio Tribunal, nos termos de todas as decisões e protocolos anteriores decididos por este Comitê*. Além da manifestação do Comitê, deverá seguir em anexo, a manifestação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal, contrária igualmente, a tal



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

procedimento – Ofício N. 00054/2018 – SAP/OAB DF.” Em seguida, o Senhor Secretário do PJE solicitou o agendamento de uma reunião do Grupo de Trabalho do PJE – Módulo Criminal para o dia 23 de fevereiro do corrente ano, às 10 horas, para demonstração de tudo que foi feito até agora sobre o Módulo Criminal. Ao final, o Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Flávio Leite agendou a **4ª Reunião do Comitê Gestor do PJE** para o dia 02 de fevereiro de 2018, às 13h30min. Exaurida a pauta e não havendo outras deliberações por parte dos presentes, encerrou a sessão às 15 horas, determinando que fosse lavrada a presente ata, que por ser a expressão da verdade, segue assinada por todos os presentes.

**Desembargador FLÁVIO ROSTIROLA**

Presidente do Comitê Gestor do PJE

**FLÁVIO AUGUSTO MARTINS LEITE**

Juiz de Direito da 24ª Vara Cível de Brasília

**JOÃO LUIS FISCHER DIAS**

Juiz de Direito de Turma Recursal

**ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA**

Procurador de Justiça do MPDFT

**LEONEL MAGALHÃES**

Defensor Público do DF

**ALEXANDRE MORAES PEREIRA**

Procurador do DF

**GABRIELA BADARÓ**

Assessora do MPDFT

**DECLIEUX DIAS DANTAS**



**TJDFT** Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Secretário do PJE

**TULIO VIEIRA LINS PACA**

Coordenador Substituto da COSIST

**Referente à Ata da 3ª Reunião do Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico – PJE**